Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/ME nº 43.296.632/0001-57 - NIRE 35 300 575 717

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de outubro de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 30 do mês de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da GENCO Holding Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 92, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Dario Almeida Albagli, Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro. **4. Ordem do Dia:** Esta Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") foi convocada para que os acionistas possam deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aumento de capital social da Companhia, mediante emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; (ii) Alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Registros:** (i) Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a lavratura desta ata na forma de sumário e o seu arquivamento com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, caput e parágrafo 1º, da LSA; e (ii) As declarações de votos, documentos, protestos e dissidências, porventura apresentados, foram numerados, recebidos e autenticados pela Mesa, bem como arquivados na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. **6. Instalação:** Após a verificação e confirmação do "quórum" de instalação, o Presidente instalou esta AGE, convidou a Secretária para compor a Mesa e secretariar os trabalhos e passou à leitura da ordem do dia, seguindo-se às deliberações dos acionistas para cada uma das matérias, conforme a seguir: **7. Deliberações:** Após examinadas e discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram e aprovaram o quanto segue: **(i)** O aumento do capital social da Companhia em R$ 70.520.946,85 (setenta milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), mediante a emissão de 70.520.947 (setenta milhões, quinhentas e vinte mil, novecentas e quarenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Companhia, mediante a conversão da totalidade dos créditos detidos em face da Companhia a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), referentes aos aportes realizados em dezembro de 2025, janeiro de 2026, março de 2026 e setembro de 2026, nos termos dos boletins de subscrição anexos à presente ata ("Anexo I"), da seguinte forma: • R$ 29.661.341,84 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) subscrito por Alan Zelazo e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 22.610.845,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) subscrito por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 6.348.483,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais) subscrito por Carlos Baccan Netto e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 8.374.229,40 (oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) subscrito por Henrique Coelho Casotti e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 1.410.419,01 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavo) subscrito por Dario Almeida Albagli e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 705.209,59 (setecentos e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) subscrito por Marcia Pacianotto Ribeiro e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); • R$ 1.410.419,01 (um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavo) subscrito por Adriano Cezario de Oliveira e integralizado mediante a conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), nos termos do respectivo boletim de subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"); **(ii)** A alteração, em razão do aumento de capital acima aprovado, do capital total da Companhia, que passará de R$ 61.743.990,10 (sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), dividido em 61.743.990 (sessenta e um milhões, setecentas e quarenta e três mil, novecentas e noventa e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R$ 132.264.936,95 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), dividido em 132.264.937 (cento e trinta e dois milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, do caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, que vigorará com a seguinte nova redação: *"**Artigo Quinto.** O capital social é de R$ 132.264.936,95 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 132.264.937 (cento e trinta e duas milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."* **(iii)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II da presente ata. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 30 de outubro de 2026. Mesa: Dario Almeida Albagli, **Presidente;** Marcia Pacianotto Ribeiro, **Secretária.** Acionistas: Alan Zelazo, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Carlos Baccan Netto, Henrique Coelho Casotti, Adriano Cezario de Oliveira, Marcia Pacianotto Ribeiro e Dario Almeida Albagli. JUCESP nº 428.986/26-2 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro - A Genco Holding Participações S.A. é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 92, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro -** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Do Capital. Artigo Quinto -** O capital social é de R$ 132.264.936,95 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 132.264.937 (cento e trinta e duas milhões, duzentas e sessenta e quatro mil, novecentas e trinta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo -** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro -** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo Sexto -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo Sétimo -** A administração da sociedade será exercida por diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais membros Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro -** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo -** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo -** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono -** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dela, perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo -** Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, assim como a prática dos atos previstos nos Artigo Nono, deve ser exercida mediante: (a) assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; (b) assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com a de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos; e/ou (c) assinatura por um único procurador somente perante órgãos públicos e empresas estatais, como Receita Federal, Juntas Comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **Parágrafo Primeiro -** As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores, e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra, inclusive para procedimentos arbitrais, que a Diretoria venha a autorizar em cada caso. **Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou colaborador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados nos termos deste Estatuto Social. **Artigo Onze -** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Artigo Doze -** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo Treze -** A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI. Disposições Gerais. Artigo Catorze -** O exercício social da companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Quinze -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Dezesseis -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Dezessete -** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Dezoito -** A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Dezenove -** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 30.507.541/0001-71 - NIRE 35.300.574.095

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, o Sr. Maurício Caviglia, Diretor Presidente da Brasil Cash Instituição de Pagamento S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.507.541/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.574.095 ("Companhia"), nos termos do Artigo 124, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), convoca todos os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 1.030, Escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, no próximo dia **04 de dezembro de 2026**, às 10:00, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia, mediante a conversão em capital do saldo de adiantamento para futuro aumento de capital; (ii) em se aprovando o item "i" acima, a alteração do Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia; (iii) a aprovação e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização à administração da Companhia para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. Barueri – SP, 24 de novembro de 2026. Maurício Caviglia - Diretor Presidente. (25, 26 e 27/11/2026)

Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60 – NIRE 35.300.359.534

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 11 de novembro de 2026, às 14:00 horas, na sede social da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Presença**: Tendo comparecido a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do artigo 6º, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Abhi Manoj Shah, que convidou a mim, Edson Massuda Sugimoto, para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** a autorização para a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia, conforme previstos e definidos no "*Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia – Azul Cargo*", conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente), como garantia das *notes* com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, no valor de US$ 1.375.000.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), emitidas pela Azul Secured Finance LLP ("*Notes*"), nos termos da "*Indenture*" datada de 6 de fevereiro de 2026, conforme aditado e complementado de tempos em tempos ("*Indenture*"); **(ii)** a autorização para a outorga, pela Companhia, de penhor sobre determinada conta de pagamento em dólares na qual serão depositados determinados recebíveis decorrentes dos Negócios Azul Cargo (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), nos termos a serem previstos no *Security Agreement*, regido sob as leis de Nova York, a ser celebrado entre a Companhia e o UMB Bank, N. A., na qualidade de agente de garantia e *trustee* das Notes ("*Security Agreement*" e "*Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*", respectivamente, e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, "Garantias Adicionais"), como garantia adicional das *Notes*; **(iii)** a autorização para a celebração, pela Companhia, de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Aditamento"), de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; **(iv)** a autorização para a celebração, pela Companhia, do *Security Agreement*, bem como de aditamentos ao *Security Agreement* e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*, incluindo, mas não se limitando, ao contrato de conta vinculada ("*Azul Cargo U.S. Control Account Agreement*"); **(v)** a autorização para a celebração, pela Companhia, do primeiro aditamento à *Indenture* relacionada às *Notes* para incluir o *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge* como *Collateral* (conforme definido na *Indenture*) ("*Supplemental Indenture*") e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária e da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*; **(vi)** a autorização para a Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e à Diretoria e/ou aos procuradores da Companhia, em nome da Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinarem e cumprirem todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a outorga das Garantias Adicionais e para a celebração *Supplemental Indenture*, do *Security Agreement*, do *Azul Cargo U.S. Control Account Agreement* e do Aditamento, incluindo, sem limitação, quaisquer aditamentos necessários e notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e quaisquer outros documentos relacionados às Garantias Adicionais ou aos contratos acima referidos; **(vii)** a aprovação das Informações Trimestrais ("ITRs") individuais e consolidadas da Companhia, relativas ao terceiro trimestre do exercício social de 2026, juntamente com o relatório dos auditores independentes; e **(viii)** a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, resolveram, sem ressalvas, o quanto segue: **(i)** autorizar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, como garantia das *Notes*; **(ii)** autorizar a outorga, pela Companhia, da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*, como garantia adicional das Notes; **(iii)** autorizar a celebração, pela Companhia, do Aditamento, de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; **(iv)** autorizar a celebração, pela Companhia, do *Security Agreement*, bem como de aditamentos ao *Security Agreement* e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*, incluindo, mas não se limitando, ao *Azul Cargo U.S. Control Account Agreement*; **(v)** autorizar a celebração, pela Companhia, a celebração da *Supplemental Indenture*, e todos e quaisquer outros aditamentos à *Indenture* e todos e quaisquer outros contratos, certificados e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária e da *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge*; **(vi)** autorizar a Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, e à Diretoria e/ou aos procuradores da Companhia, para, em nome da Companhia, na qualidade de *Managing Partner* da Azul Secured Finance, em nome da Azul Secured Finance, assinarem e cumprirem todos e quaisquer contratos, certificados e outros documentos necessários ou convenientes para a outorga das Garantias Adicionais e para a celebração da *Supplemental Indenture*, do *Security Agreement*, do *Azul Cargo U.S. Control Account Agreement* e do Aditamento, incluindo, sem limitação, quaisquer aditamentos necessários e notificações, cartas (incluindo *fee letters*), certificados, consentimentos e cartas de indenização (*indemnity letter*) e quaisquer outros documentos relacionados às Garantias Adicionais ou aos contratos acima referidos; **(vii)** aprovar as ITRs individuais e consolidadas da Companhia relativas ao terceiro trimestre do exercício de 2026, encerrado em 30 de setembro de 2026; e **(viii)** autorizar a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. A Diretoria e/ou procuradores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas (incluindo, mas não se limitando a celebração da *Supplemental Indenture*, do Aditamento e cumprimento do Contrato de Alienação Fiduciária e do Aditamento, em nome da Companhia), sendo ratificados pela Assembleia Geral os atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores, nesse sentido. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Sr. Abhi Manoj Shah – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; Acionistas: (i) Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson); e (ii) David Gary Neeleman. *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio*. Barueri/SP, 11 de novembro de 2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 428.266/26-5 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Intelazul S.A.

CNPJ/MF nº 02.428.624/0001-30 – NIRE 35.300.337.051

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 11 de novembro de 2026, às 15:00 horas, na sede social da IntelAzul S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 10º andar, Edifício Jatobá, Bairro de Tamboré, CEP 06460-040, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Tendo comparecido a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do art. 6º, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas. **3. Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. John Peter Rodgerson, que convidou o Sr. Edson Massuda Sugimoto para atuar como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a autorização para a outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária de determinados direitos de propriedade intelectual de titularidade da Companhia, conforme previstos e definidos no "*Contrato de Alienação Fiduciária de Propriedade Intelectual em Garantia – Azul Cargo*", conforme aditado de tempos em tempos ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente), como garantia das *notes* com remuneração de 9,875% e vencimento em 2031, no valor de US$ 1.375.000.000,00 (um bilhão, trezentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), emitidas pela Azul Secured Finance LLP ("*Notes*"), nos termos da "*Indenture*" datada de 6 de fevereiro de 2026, conforme aditado e complementado de tempos em tempos ("*Indenture*"); **(ii)** a autorização para a celebração, pela Companhia, de aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária ("Aditamento"), de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como a celebração do primeiro aditamento à *Indenture* relacionada às *Notes* para incluir o *Azul Cargo U.S. Collateral Account Pledge* (conforme definido na *Supplemental Indenture*) como *Collateral* (conforme definido na *Indenture*) ("*Supplemental Indenture*") e de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária, e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos, cartas de indenização (*indemnity letters*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; e **(iii)** a autorização para a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Uma vez iniciada a reunião e após a discussão dos assuntos constantes da ordem do dia, a única acionista, sem quaisquer ressalvas, resolveu: **(i)** autorizar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, como garantia das *Notes*; **(ii)** autorizar a celebração, pela Companhia, do Aditamento, de forma a refletir a outorga da Alienação Fiduciária pela Companhia, bem como a celebração da *Supplemental Indenture* e de demais aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária e todos e quaisquer outros contratos, certificados, consentimentos, cartas de indenização (*indemnity letters*) e outros documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária; e **(iii)** autorizar a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procurador(es) da Companhia já tenham praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima, em observância às regras de representação previstas no Estatuto Social da Companhia. A Diretoria e/ou procuradores da Companhia ficam autorizados a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas (incluindo mas não se limitando a celebração da *Supplemental Indenture*, do Aditamento e cumprimento do Contrato de Alienação Fiduciária e do Aditamento, em nome da Companhia), sendo ratificados pela Assembleia Geral os atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores, nesse sentido. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (a) Mesa: Sr. John Peter Rodgerson – Presidente; e Sr. Edson Massuda Sugimoto – Secretário; (b) Acionista presente: Azul S.A. (por seu Diretor Presidente, John Peter Rodgerson). *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio*. Barueri/SP, 11 de novembro de 2026. **Edson Massuda Sugimoto** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 428.279/26-0 em 25/11/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/11/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**